



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº...733/82.....

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À  
PROCEDER AO AUMENTO DE VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS

DR. GONÇALO PEDROSO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE- MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande a-  
provou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Os vencimentos base dos servidores Municipais  
componentes do quadro estatutário e dos cargos em comissão ficam au-  
mentados em 100% ( cem por cento).

Art. 2º- O Percentual de aumento do Art.1º será aplica  
do sobre os valores dos vencimentos referente ao mês de Dezembro de  
1.982.

Art. 3º- Os valores dos vencimentos corrigidos serão  
aplicados no exercício de 1983.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta  
lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes  
do Orçamento Programa do ano de 1983 e Suplementados se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de  
janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. 26/11/82

  
~~Dr. Gonçalo Pedroso de Barros~~  
Prefeito Municipal